



**Conselho Administrativo da Caixa de Previdência
dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo
Biênio 2009/2011**

476º da Fundação do Povoado
60º da Emancipação

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA nº 09/2009

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2009, às 14hs e 30 minutos, nas dependências da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, com o comparecimento dos (as) conselheiros (as): **Marcio Asenha de Freitas, Afonso Ligório Alves de Ataiades, Elenizia de Oliveira Garcia, Rafael Ferreira de Abreu (ausente), João Paulo Pucciariello Perez, Simone Eleno de Oliveira Loureiro, José Lázaro da Silva (conselheiros efetivos), Patrícia Luz (ausente), João Batista Pieruzzi Filho (suplente presente), para a realização da nona reunião EXTRAORDINÁRIA do CACASM, pós posse. Verificado o quorum regular, foram instalados os trabalhos do dia, pelo Sr. Presidente do CACASM (Sr. Afonso) Ordem do dia: Leitura de e-mail anônimo – apócrifo, encaminhado a diversos setores da Caixa de Previdência, inclusive Superintendência, e a diversos mutuários, apresentado ao Conselho Administrativo da Caixa na última reunião ordinária para conhecimento dos membros que não o receberam e eventuais deliberações ou resposta. Após breve discussão, o Conselho, por unanimidade, entendeu pertinente que fosse dada uma resposta, devidamente publicada através desta ATA no site da Caixa de Previdência, com a maior brevidade possível, acerca das matérias técnicas que envolvem a Autarquia, em nome da transparência. Quanto aos assuntos de cunho pessoal, dada sua abrangência e amplitude, em razão da não apresentação de provas concretas e face à repercussão de ordem moral a alguns membros do CACASM, o Conselho não se manifestará, apenas analisará as matérias técnicas relacionadas a Processos Administrativos tratados e que ainda serão tratados pelos membros do Conselho, colocando à disponibilidade dos órgãos fiscalizadores – Ministério Público, Câmara Municipal, Poder Executivo e Tribunal de Contas - quaisquer Processos ou matérias em tela, obedecendo-se as exigências legais. O CACASM entende que, ainda que o e-mail seja anônimo e com conteúdo pessoal, por serem mencionados eventuais posicionamentos do CACASM em matérias relacionadas à Autarquia, o assunto deve ser enfrentado em nome do interesse público. Eventual inidoneidade moral ou eventuais práticas contrárias à legislação, levantadas pelo e-mail em face do atual superintendente, ex-superintendente, ou outros membros do corpo técnico da Caixa ou do próprio Conselho, devem ser provadas, destacando-se a necessidade da ampla defesa e do contraditório, norteadores do Estado Democrático de Direito. O papel do Conselho é estudar as matérias de ordem técnica, levantar elementos conclusivos, e apurar eventuais infrações, antecedendo qualquer medida condenatória, sempre deixando os assuntos à disposição dos órgãos fiscalizadores e dos mutuários com transparência e atendendo ao interesse público, sem o intuito de atacar ou defender**

peessoas, mas apenas as matérias técnicas de interesse público. **A Conselheira Simone procede a leitura dos parágrafos do e-mail que mencionam assuntos estritamente da Caixa de Previdência, após solicitação do Sr. Presidente Afonso (não foi feita a leitura do conteúdo de ordem pessoal e moral)**. O Conselheiro Márcio ressalta que há necessidade de se analisar os assuntos relacionados à Caixa, deixando de lado questões pessoais. Por terem sido citados processos em trâmite, como conselheiro e funcionário da Caixa, entende necessária a análise por transparência. O Conselheiro Lázaro informa que coloca à disposição o informe dos seus rendimentos mensais da Caixa e que recebeu o que está previsto na Lei Municipal número 3.098, de 29.06.2006, anexos, para exercer uma função gratificada em substituição em razão do afastamento do titular Sr. Júlio por motivos de férias, lembrando que é funcionário concursado da Autarquia, tomando-se titular do CACASM após o afastamento do Sr. Silvio, que ocupou o cargo de Superintendente, na ordem prevista em Lei e no próprio Regimento Interno do CACASM. O Sr. Lázaro entende que os ofendidos devem buscar ressarcimento pelo dano moral causado, através de medidas legais. O Conselheiro João Paulo manifesta-se no sentido de que embora anônimo o documento, é apto a deflagrar procedimento de averiguação de verossimilhança, se presentes informações dotadas de um mínimo de idoneidade, devendo-se colocar o interesse público e a transparência como norteadores neste caso acima de quaisquer interesses pessoais, respeitando-se, sempre, o contraditório e a ampla defesa, evitando-se qualquer condenação, sem análise prévia. O Conselheiro João Paulo informa que não recebeu o e-mail anônimo, informando que os conselheiros Rafael e Patrícia também não o receberam. Ressalta, ainda, que há necessidade de publicação das ATAS com maior frequência para dar publicidade dos atos realizados pelo CACASM e dos assuntos discutidos, evitando-se desconhecimento e dúvidas dos mutuários quanto aos procedimentos adotados pela Autarquia.

Quanto ao e-mail anônimo - apócrifo, deliberado por unanimidade, segue:

Matérias técnicas abordadas no e-mail relacionadas estritamente à Caixa de Previdência:

a) procedimento de escolha ao cargo de Superintendente, com previsão em Lei Municipal e no próprio Regimento Interno do CACASM - tratado nas ATAS publicadas no site da Caixa de Previdência das reuniões ordinárias sob os números 001/2009, 002/2009, 003/2009, 004/2009, 005/2009, 009.2009 (eleição para Presidente do CACASM) e reunião extraordinária sob o número 002/2009 e eventualmente em outras atas publicadas. Vale ressaltar que os seis membros do CACASM foram eleitos com votos dos mutuários, em eleição democrática, com fiscalização e o processo de escolha passa pelo crivo do Poder Executivo que escolhe o Superintendente entre três nomes - lista tríplice - além de 3 (três) conselheiros indicados pelo Poder Executivo que participam da elaboração dos regulamentos e normas pertinentes, totalizando 9(nove) membros. **b) Processo Administrativo que trata da nomeação e eventuais verbas de quitação do ex - Superintendente Luiz Carlos da Silva Oliveira, em trâmite e em análise nos órgãos técnicos da Caixa (número 6984/2005). Ata reunião ordinária 11.2009.** Não houve pagamento deliberado por este Conselho, matéria tratada inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na análise das Contas da Caixa quanto à remuneração do ex-superintendente. Relatório e apresentação de parecer contrário a qualquer pagamento (manifestação prévia do conselheiro João Paulo) pois necessária a instrução do feito e juntada de documentos, além de informações a serem prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, sendo que o ex-superintendente é servidor da Prefeitura Municipal de Cubatão. Pendente de informações técnicas (jurídico e administração) pelas unidades da Caixa para posterior retorno ao CACASM para novas

deliberações: atas publicadas no site da Caixa, reunião ordinária sob o número 011/2009, reunião extraordinária número 008/2009, eventualmente outras atas publicadas. A gestão do ex-superintendente Luiz Carlos ocorreu no biênio 2005/2007, com Conselho Administrativo diverso e o ex-Superintendente foi escolhido dentre uma lista triplíce pelo ex - Prefeito Clermont Silveira Castor, lembrando que não foi eleito pelos mutuários para compor o Conselho da Caixa naquela oportunidade; **c) Processo que trata de pagamento na gestão do ex - Superintendente Luiz Carlos da Silva Oliveira de curso de pós-graduação na área de gestão/auditoria médica aos servidores efetivos Sílvio e Dr. João. Ata reunião ordinária 007.2009 e 009.2009.** Matéria não deliberada conclusivamente pelo atual CACASM, pendente de análise pelas unidades técnicas da Caixa. Um dos Processos em carga com o membro Márcio Asenha para relatório e posterior apresentação ao Conselho (Processo 3810.2009). Aguardando retorno para novas deliberações do Conselho, inclusive com requerimento de cópia por mutuário (Processo número 3810.2009). O CACASM aguardará manifestação jurídica sobre o caso. Dúvidas de ordem técnica quanto ao pagamento de 50% ou 100% do curso, à luz da legislação pertinente ao caso, uma vez que o curso foi realizado, segundo informações obtidas junto ao atual Superintendente, para o desenvolvimento profissional dos servidores da Autarquia objetivando melhorias na gestão da Caixa de Previdência, entidade que cuida da assistência médica dos servidores de Cubatão. **d) cargo ocupado pelo Sr. Sílvio Alvarez Júnior – Departamento de Gestão em qualidade – na gestão do ex-superintendente Luiz Carlos da Silva Oliveira.** (Processo Administrativo número) O Processo possui parecer do CONAM/Procuradoria e está em trâmite na Caixa de Previdência. Deliberação do Conselho Administrativo (CACASM) anterior. O Departamento de Gestão em qualidade, criado pela Lei Municipal número 3.098, de 29.06.2006, de autoria do então Chefe do Poder Executivo Municipal à época, tem sua remuneração e suas especificações no anexo da referida Lei, sendo considerada função gratificada de ocupação exclusiva de servidores efetivos da Caixa de Previdência, com o intuito de avaliar tecnicamente e mensurar a qualidade e a exatidão dos serviços prestados nas áreas de assistência médica e odontológica, visando a correta utilização dos recursos despendidos e a satisfação dos mutuários e dependentes. Atualmente, encontra-se em discussão quais os requisitos para sua ocupação previstos em Lei, em razão de dúvidas na interpretação que se deve dar ao anexo da Lei em relação aos requisitos e habilidades para ocupação da função. A destituição do Sr. Sílvio da função gratificada, retornando a sua função de origem – escriturário - ocorreu na gestão do ex-superintendente Ademir, com pareceres sobre a matéria e deliberação do Conselho anterior. Sobre eventual devolução, a matéria foi tratada no Processo Administrativo supramencionado, com parecer do CONAM/Procuradoria a respeito, lembrando que o cargo exercido por Sílvio Alvarez naquela oportunidade é uma função gratificada que comporta vantagens como gratificação de chefia, entre outros itens previstos em Lei. Processo Administrativo número 4750.2007 trata da reativação do departamento (atas reuniões ordinárias 007.2009 e 11.2009); **e) faltas do Sr. Sílvio Alvarez Júnior. Período anterior à gestão deste Conselho. Processo 3943.2009 e 3098.2009. Ata reunião ordinária 006.2009.** O Processo será avocado pelo CACASM para análise e deliberações. Tratado em reunião ordinária anterior, em razão da discussão acerca de eventuais licenças médicas do atual superintendente e a eventual incompatibilidade com a legislação em vigor; **f) Nomeação do cargo de assessoria jurídica (Ata extraordinária 004.2009/ofício 1097.2009 da Caixa de Previdência, de 15 de outubro de 2009);** sem entrar no mérito pessoal da nomeação realizada pelo atual superintendente, realizada diretamente por Sílvio Alvarez Júnior, o CACASM ressalta que se tratam de dois cargos de livre provimento e nomeação, nos termos da Lei Municipal número 3.098, de 29.06.2006 e anexos, sem que o Conselho possa deliberar a escolha- não há previsão em Lei Municipal para tal veto - desde que preenchidos os requisitos legais para ocupação do cargo (art. 6 da Lei (continuação próxima página)...

Municipal número 3.098, de 29.06.200) e desde que não haja outra ilegalidade ou imoralidade comprovadas. Qualquer ato que seja contrário à Caixa na atuação dos dois Assessores ou contrário ao interesse público, levados ao CACASM, serão prontamente analisados e todas as medidas serão tomadas. A escolha de cargo em comissão é prevista na própria Lei Municipal que rege a matéria. Este ato não foi ratificado pelo CACASM, salvo as nomeações para funções gratificadas (ocupadas exclusivamente por funcionários efetivos da Caixa de Previdência). **O CACASM solicita a apresentação dos currículos dos ocupantes dos cargos em comissão de livre provimento para conhecimento e registro em ATA para conhecimento dos mutuários. E que as próximas nomeações, ainda que em comissão de livre provimento, sejam de conhecimento prévio do CACASM – currículo, etc.** O salário do cargo de assessor jurídico, conforme previsto no anexo da Lei Municipal número 3.098, de 29.06.2006 e anexos, é de R\$ 2.266,67 e eventuais acréscimos legais; **g) eventual afastamento do Sr. Júlio, funcionário efetivo da Caixa de Previdência:** o CACASM solicita o atual local de trabalho e/ou os motivos da licença do referido servidor para análise, assim como suas atribuições referentes ao seu cargo efetivo. Informações colhidas até a presente data demonstram que o servidor encontrava-se de férias, em razão de ter acumulado período de férias em anos anteriores, contrariando orientações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da própria legislação vigente. Foi necessário o gozo de férias para regularização administrativa da matéria. **h) nomeação do Sr. Lázaro para a função gratificada em substituição:** tratada na Ata publicada no site da Caixa na reunião extraordinária número 002.2009, o salário do ocupante da função gratificada – Departamento de benefícios, conforme previsto na Lei Municipal número 3.098 de 29.06.2006 e anexos é de R\$ 2.266,67, com eventuais acréscimos legais e vantagens pessoais. As atribuições são previstas em Lei Municipal e o cargo é ocupado, exclusivamente, por servidores efetivos da Autarquia. **i) O CACASM solicita informações das nomeações de funcionários da Caixa de Previdência para as comissões permanentes de deliberação coletiva; quais os critérios de nomeação e qual o acréscimo pecuniário com a previsão legal correspondente.** Segundo informações obtidas junto ao atual Superintendente, a funcionária concursada Priscila participa de uma comissão permanente de deliberação coletiva.

Vale ressaltar que muitos dos nomes mencionados no e-mail apócrifo são funcionários efetivos da Caixa de Previdência e, em alguns casos, são funcionários que atuam há mais de 20(vinte) ou 30(trinta) anos na Autarquia, inclusive aposentado;

j) Processos de pagamentos (genericamente apontados): os eventuais pagamentos, conforme deliberação do CACASM, só podem ser realizados após conferência dos setores técnicos pertinentes da Caixa de Previdência, devidamente atestados e serviços efetivamente prestados (valores incontroversos) nos termos da legislação federal, estadual e municipal em vigor, além de eventuais resoluções cabíveis (AMB, Caixa de Previdência e demais órgãos), em atenção às regras de direito público (exemplo Atas reunião extraordinária 008.2009, ata reunião ordinária 10.2009, ata reunião ordinária 11.2009). O CACASM informa que processos de pagamentos sem manifestação prévia dos setores técnicos da Caixa não foram objeto de deliberação deste colegiado para pagamento. Assim como o Processo da UNIMED, que alega cerca de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de crédito junto à Caixa, mas que até a presente oportunidade não houve comprovação dos serviços realizados e sem essa comprovação, não se dará deliberação para pagamento neste colegiado, assim como o atual superintendente não possui poderes para tal ato sem previamente submeter à matéria aos órgãos técnicos da Autarquia - que possuem atribuição legal para analisar e atestar os serviços incontroversos (conferência). **k) O CACASM solicita a apresentação do valor real de**



arrecadação da Caixa de Previdência – Assistência Médica e Fundo de Previdência – para esclarecimento aos mutuários, embora já tenham sido discutidos valores nas atas publicadas no site da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão.

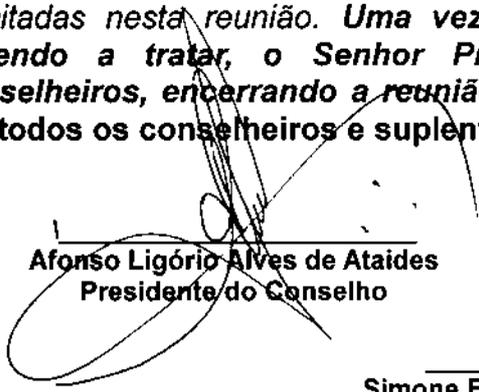
O CACASM sugere, ainda, que os mutuários e demais interessados façam a leitura das ATAS constantes no site ou requeiram as informações que entendam cabíveis para conhecimento da matéria, nos termos da legislação vigente, e o Conselho está à disposição para tratar dos assuntos com transparência.

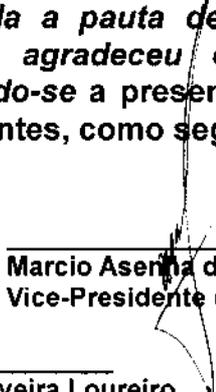
O CACASM informa que qualquer matéria poderá ser objeto de reanálise ou revisão, a qualquer tempo, quando houverem dúvidas quanto aos procedimentos administrativos adotados, preservando-se sempre o erário, o interesse público e a transparência administrativa.

Eventuais assuntos podem ter sido tratados em processos e atas diversas, ainda que não mencionados, em virtude do elevado número de questões abordadas.

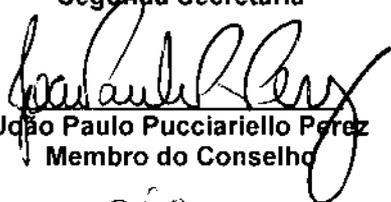
O CACASM informa ainda que as reuniões são públicas e que os mutuários possuem o direito de assisti-las na sede da Caixa de Previdência, devidamente identificados.

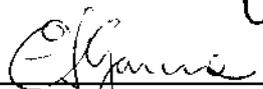
Nesta reunião, foi deliberado que a ata será encaminhada ao atual superintendente para conhecimento e, outrossim, para que sejam encaminhadas ao Conselho as informações solicitadas nesta reunião. **Uma vez esgotada a pauta de reunião, e, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu o comparecimento dos Conselheiros, encerrando a reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por todos os conselheiros e suplentes presentes, como segue:**

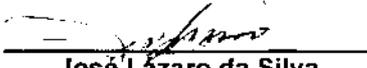

Afonso Ligório Alves de Ataides
Presidente do Conselho


Marcio Aserina de Freitas
Vice-Presidente do Conselho

Simone Eleno de Oliveira Loureiro
Segunda Secretária


João Paulo Pucciariello Perez
Membro do Conselho


Elenizia de Oliveira Garcia
Membro do Conselho


José Lázaro da Silva
Membro do Conselho

João Batista Pieruzzi Filho
Suplente

Rafael Ferreira de Abreu
Primeiro Secretário – cliente 

Sr. Silvio Alvarez Júnior
Superintendente - cliente

Patrícia Luz
Membro – cliente 